



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço mensal de inclusão e manutenção de dados referentes ao cadastro do servidor, admissão, demissão, afastamentos, folha de pagamentos, e todas as exigências pertinentes a manutenção dos dados no sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas (ESOCIAL), conforme legislação vigente. Geração e conferência de valores gerados pelo envio da DCTFWEB e FGTS digital. Acompanhamento e conferência na transição de prestação de contas da DIRF. Domínio na utilização do sistema de informação utilizado pelo setor. Assessoria para o setor de folha de pagamento em dúvidas relacionadas ao objeto.

2. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	SERVIÇO MENSAL DE INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS REFERENTES AO CADASTRO DO SERVIDOR, ADMISSÃO, DEMISSÃO, AFASTAMENTOS, FOLHA DE PAGAMENTOS, E TODAS AS EXIGÊNCIAS PERTINENTES A MANUTENÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GERAÇÃO E CONFERÊNCIA DE VALORES GERADOS PELO ENVIO DA DCTFWEB E FGTS DIGITAL. ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA NA TRANSIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRF. DOMÍNIO NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO UTILIZADO PELO SETOR. ASSESSORIA PARA O SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO EM DÚVIDAS RELACIONADAS AO OBJETO.	UN	12	2.000,00	24.000,00

3. Prazo de execução:

O prazo contratual de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4. Descrição Dos Serviços

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- inclusão e manutenção de dados referentes ao cadastro do servidor, admissão, demissão, afastamentos, folha de pagamentos, e todas as exigências pertinentes a manutenção dos dados no sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas (ESOCIAL), conforme legislação vigente.
- geração e conferência de valores gerados pelo envio da DCTFWEB e FGTS digital.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- acompanhamento e conferência na transição de prestação de contas da DIRF.
- domínio na utilização do sistema de informação utilizado pelo setor.
- assessoria para o setor de folha de pagamento em dúvidas relacionadas ao objeto.

5. Obrigações da contratada

Além das obrigações decorrentes do cumprimento às normas legais e regulamentares, serão obrigações da empresa contratada:

Cumprir rigorosamente tudo aquilo que dispõe o presente Termo de Referência, de modo a respeitar os prazos e preços previstos na sua proposta comercial;

Iniciar a prestação dos serviços respeitando a data de início indicada na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, com mão de obra treinada e preparada para a execução de todas as atividades descritas no objeto desta contratação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

A CONTRATADA será responsável pelas atividades confiadas aos seus funcionários, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento acarretar;

Caso ocorra algum dano por imperícia ou imprudência da CONTRATADA, esta arcará com as respectivas despesas e responsabilidades;

A CONTRATADA obriga-se a corrigir por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que virem apresentar erros ou atraso, iniciando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito;

Fornecer todos os meios necessários para a execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá manter no transcorrer dos serviços e sob sua responsabilidade um representante capacitado e qualificado para acompanhamento e desenvolvimento dos serviços, de maneira que a execução não sofra quaisquer interrupções ou atrasos até sua conclusão, salvo os embargos previstos por lei;

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE relatório mensal completo de suas atividades desenvolvidas no período, incluindo a relação dos serviços recebidos, executados e não executados, e justificativas das ocorrências;

Quando constatado pela CONTRATADA, antes do início dos serviços, alguma irregularidade existente, deverá ser acionada a CONTRATANTE para prosseguimento dos serviços;

Relatar a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

Manter a discricção sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Prever toda a mão de obra necessária para garantir a demanda de serviços, com equipes suficientes, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente e eventual convenção coletiva específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos (SAAE), sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

A CONTRATANTE transmitirá a CONTRATADA as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA tomar as devidas providências;

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma, exceto por motivo de absoluta relevância e devidamente comprovado, manter em seu poder documentos da CONTRATANTE.

A CONTRATADA quando acionada através de notificações da CONTRATANTE, deverá ter condições de no prazo máximo de absorver aumento de quantitativos de serviços discriminados na notificação.

6. Obrigações da contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com presente Termo de Referência.

Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização e cumprimento do Contrato.

Promover através de seu representante/preposto (gestor do contrato/fiscal), o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidor previamente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo Contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações.

Supervisionar através do servidor previamente designado o conjunto de atribuições a serem exercidas pelos funcionários da CONTRATADA para a prestação dos serviços, conforme detalhado neste Termo de Referência, evitando e restringindo que os prestadores de serviço contratados exerçam atividades próprias dos servidores efetivos;

A CONTRATANTE transmitirá a CONTRATADA as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA tomar as devidas providências;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado;



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu representante, para cumprimento de suas obrigações;

Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

7. Justificativa

O serviço de assessoria, inclusão e manutenção de dados no sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas (ESOCIAL) é essencial para o atendimento da legislação trabalhista vigente.

8. Descrição da solução:

O que se pretende de solução: Proporcionar o serviço de assessoria, inclusão e manutenção de dados no sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas (ESOCIAL) para o atendimento da legislação trabalhista vigente do quadro de funcionário do SAAE-CRAVINHOS.

9. Requisitos da contratação (Documentação):

Nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada deverá comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal-SRF e quanto à Dívida Ativa da União-PGFN onde for sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro, 04 - Jardim Itamarati - Cravinhos/SP - CEP 14140-000

e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br

www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;
- Qualificação técnica: certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado objeto similar ao da presente licitação.

10. Da execução do objeto:

O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, que deverá aferir:

- Se a contratada está executando o objeto de acordo com as suas características e determinações;
- Se a contratada está com fornecimento dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- A empresa vencedora não poderá transferir, ceder ou mesmo associar no todo ou em parte, a execução do contrato/ata a ser lavrado, objeto da presente licitação (subempreitar).
- Sem prejuízo do disposto acima, considerando que a execução do objeto, será fiscalizada de maneira permanente, para os fins de atestar o recebimento do objeto.

11. Da gestão e fiscalização do contrato/ata:

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Os fiscais, bem como, os gestores da ata a ser registrada serão nomeados em momento oportuno.

12. Condições de medição e pagamento

A medição dos serviços será mensal, conforme a execução dos trabalhos.

Caberá ao representante da CONTRATANTE, designado para a gestão do Contrato, promover o acompanhamento da execução dos serviços e atestar a medição mensal apresentada pela CONTRATADA.

O gestor do contrato, em até 5 dias úteis, analisará os dados e disponibilizará parecer à CONTRATADA, indicando uma das seguintes situações:



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- Acolhimento da Medição e autorização da emissão da nota fiscal: neste caso a empresa deverá encaminhar anexo à Nota Fiscal o relatório de prestação de serviços impresso e assinado (mesmos dados apresentados por e-mail) para anexar ao processo;
- Não acolhimento e indicação dos itens que devem ser retificados: nesse caso a empresa deverá corrigir os itens indicados nos relatórios de medição e reenviar ao fiscal do contrato para uma nova análise. O prazo de análise da medição pelo gestor do contrato será retomado conforme parágrafo anterior.

Caso a CONTRATADA, sem a devida autorização do gestor do contrato, emita e envie nota fiscal, esta será devolvida pela CONTRATANTE independente do recolhimento de tributos pela CONTRATADA.

Após o recebimento da nota fiscal de serviços, o gestor do contrato atestará o documento e dará início aos trâmites de pagamento.

O custo do serviço deve considerar todas as despesas necessárias para sua execução, como materiais, equipamentos, hardwares, insumos, atividades de apoio administrativo, despesas e encargos de pessoal, deslocamento dos funcionários, taxas, impostos e demais tributos.

Não serão admitidas cobranças adicionais de valores previsíveis na composição do custo do serviço.

Para efeito de pagamento somente serão considerados os serviços efetivamente realizados e que serão pagos conforme valor indicado na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATANTE.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após o protocolo da respectiva fatura corretamente preenchida, na qual deve constar a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto contratual, o período da execução dos serviços ao qual a mesma se refere, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

Eventuais glosas, pela constatação de serviços insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.

A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços, ou indicado posteriormente em momento oportuno.

Poderá ser solicitado juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como, qualquer documento que a contratante achar pertinente.

13. Penalidades e multas

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 15 (cinco) dias úteis, conforme determina o art.157, da Lei 14.133/21.

O valor da multa será definido em contrato a ser firmado entre as partes e serão descontadas das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

14. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O critério para os fins de seleção do fornecedor será o de menor preço global.

15. Estimativas do valor da contratação:

O valor estimado é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

16. Dotação Orçamentária:

Os custos das eventuais despesas relativas a este processo serão provenientes da seguinte rubrica orçamentária constante do orçamento vigente, conforme segue:

03.00.00 – SAAE

03.02.00 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.02 – SETOR DE FINANÇAS

532 3.3.90.39.00 04.123.0301.2.312 – OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

Cravinhos, 20 de fevereiro de 2025

Engº LAURO CATAPANI FILHO
Diretor Superintendente
SAAE – CRAVINHOS